



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 32/2023

Nos termos do artigo 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa deste projeto, que sou Relator e emito o seguinte parecer.

O projeto almeja a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, conforme dispõe a Lei n. 11.790/2023, deste estado do Espírito Santo.

Por tratar de assunto de interesse local, há amparo para propositura de acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, sendo de iniciativa privativa do prefeito municipal, conforme art. 42, §1º, II, da Lei Orgânica.

A matéria disposta no projeto está em conformidade com a lei estadual, supramencionada, e entendo ser devida a criação do conselho no âmbito municipal. No entanto, recomendo ao Executivo que se atente ao disposto no art. 5º do projeto, quando prevê que o seu Chefe indicará as áreas a serem representadas, para que inclua também membros diversos de seus servidores, já elencados no art. 3º.

Em relação a técnica legislativa, verifico ser necessário a remuneração por constarem dois artigos '6º', sendo que o primeiro nem está precedido da sigla 'art.', e sugiro também que após a menção do 'art. 3º', no art. 4º, parágrafo único, e art. 5º, conste a expressão 'desta lei'. Os ajustes são passíveis de correção quando na correção vernacular, sugerindo o retorno a esta Comissão, se aprovado o projeto.

Com as observações acima, opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 26 de outubro de 2023.

Leomar Mandato

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 32/2023

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno da Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação, com ajustes a serem feitas na correção vernacular.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe na íntegra o voto do relator, manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 26 de outubro de 2023.

Aloisio Romanha
Presidente

Leomar Mandato
Relator

Bidal
Membro

